



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 23ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

CARTA CONVITE CRP/23 N ° 001/2019

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, denominado CRP-23, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede na Quadra 104 norte, Rua NE 07, Nº 42, Sala comercial 11, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO (“CPLP”), estabelecidas pelas Portarias nº. 005/2014 e 010/2014 informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CARTACONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com a Lei 8.666/93e suas alterações, **objetivando a Contratação de pessoa jurídica, regularmente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para prestação de serviços técnicos profissionais na esfera administrativa, com capacidade técnica para executar tarefas inerentes a Assessoria Contábil do CRP-23**, cuja Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENTREGA DE ENVELOPES E LOCAL DE ABERTURA

- 1.1 – A CPLPe a equipe de apoio receberão os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:
- a - Local: Conselho Regional de Psicologia 23ª Região – Quadra 104 norte, Rua Ne 07, Nº 42, Sala Comercial 11, Plano Diretor Norte.
 - b - Data: 10/01/2019
 - c - Horário limite para recebimento dos envelopes: 10:00 horas do dia 10/01/2019
 - d - de Início da Sessão: 10:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade com jurisdição no Estado do Tocantins, para prestação de serviços técnicos profissionais na esfera administrativa, com profissionais de capacidade técnica para executar tarefas inerentes a Assessoria Contábil do CRP-23, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Descrição dos Serviços:



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- (a) Revisão e conferência de todos os documentos relativos às receitas e despesas realizadas pelo CRP-23, com quadro descritivo de todas as Notas Fiscais, registros administrativos, cheques acompanhados do documento de custódia em banco, boletos de recebimentos, entradas e saídas de valores, bem como a relação de valores custodiados em banco;
- (b) Registro Contábil no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial de todos os atos da gestão do CRP-23, com reflexos em qualquer um daqueles sistemas;
- (c) Elaboração mensal do balancete orçamentário, financeiro e patrimonial, com as devidas análises, para providências da Diretoria do CRP-23, bem como para atender exigências do Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, do Tribunal de Contas da União e/ou de outros órgãos aplicáveis;
- (d) Elaboração da prestação de contas anual do CRP-23, composta por balanço orçamentário, financeiro, patrimonial comparado, demonstração de variações patrimoniais, relatório analítico e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente, pelo Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, Tribunal de Contas da União, e outros órgãos aplicáveis, com vista ao atendimento de órgãos de controle internos e externos;
- (e) Elaboração mensal das conciliações de todas as contas bancárias mantidas pelo CRP-23, com indicações das procedências julgadas necessárias;
- (f) Elaboração tempestiva da Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, com base nos elementos fornecidos pelo Conselho Plenário do CRP-23, com os devidos remanejamentos e reformulações necessárias;
- (g) Inscrição/regularização de subsedes com atualização de documentos, CNPJ e outros aplicáveis;
- (h) Regularização de créditos/débitos junto à Receita Federal, Cartório, INSS, FGTS e outros;
- (i) Adequação, atualização e acompanhamento dos dados e registros do CRP-23 às mudanças na legislação vigente, inclusive ao e-social quando em vigor;
- (j) Elaboração da declaração de imposto de renda pessoal jurídica e outras providências junto à Receita Federal;
- (k) Elaboração de relatório mensal de todos os créditos do CRP-23 junto aos psicólogos inadimplentes, com a devida correção monetária, juros e multas aplicáveis, de acordo com a legislação vigente;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- (l) Acompanhamento de toda e qualquer Auditoria independente que for feita no CRP-23, corrigindo as falhas apontadas, que forem de qualquer forma afetas a área contábil;
- (m) Conferência dos termos de acordos extrajudiciais, realizados pela Administração ou Assessoria Jurídica do CRP-23, com psicólogos inadimplentes, com emissão de parecer sobre possíveis erros;
- (n) Cálculo e conferência de verbas trabalhistas em geral e contribuições previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de processos judiciais, extrajudiciais e acordos extrajudiciais;
- (o) Manutenção troca de informações com a assessoria jurídica do CRP-23 para solicitação de pareceres e outros encaminhamentos;
- (p) Prestação dos esclarecimentos requeridos pelos psicólogos com registro no CRP-23, a respeito de assuntos vinculados à área contábil, por telefone ou presencialmente, se necessário;
- (q) Elaboração de pareceres contábeis escritos, quando solicitados pelo plenário, diretoria e administração do CRP-23;
- (r) Elaboração do Relatório de Gestão Anual do TCU, juntamente com a área responsável no CRP-23;
- (s) Execução dos serviços de departamento de pessoal com a confecção de guias e registro de: folha de pagamento de funcionários efetivos e em cargos de CPLP, emissão de contracheques (mensal), admissão de empregados, afastamentos, demissões, demonstrativos de pagamento de funcionários, recibo de pagamento de assessores e outros, recibo/aviso de férias, recibo de 13º salário, folha de ponto, quadro de horário de trabalho, contrato de trabalho, aviso prévio de desligamento, rescisão de contrato, emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal), CAGED, GPS, PIS/PASEP, PAT, FGTS, IR, ISS, livro de registro de empregado, RAIS, seguro desemprego e encaminhamento, salário família com declaração, anotações gerais em carteira de trabalho de funcionários, acompanhamento de homologação de rescisão de contrato de trabalho, controle de vale-transporte, controle de benefícios concedidos ou que venham a ser concedidos aos funcionários, observando as exigências contidas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos/Financeiros e Contábeis do Conselho Federal de Psicologia;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- (t) Confecção de guias de recolhimento de todos os tributos aos quais o CRP-23 estiver sujeito na condição de contribuinte ou responsável, bem como elaboração de declarações fiscais exigidas pelo fisco federal, estadual ou municipal;
- (u) Esclarecimento de dúvidas de funcionários do CRP-23 sobre os procedimentos para recolhimento de tributos e execução de tarefas vinculadas aos serviços da área financeira e contábil;
- (v) Elaboração e acompanhamento de mapa gerencial mensal e anual com base no fluxograma orçamentário por centro de custo;
- (w) Elaboração de relatório mensal simplificado de receita/despesa, adequado à divulgação nos meios de comunicação do CRP-23 (jornal e site);
- (x) Prestação de assessoria técnica ao CRP-23 nas atividades de orientação, supervisão e coordenação de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e contábil;
- (y) Avaliação e acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, fornecendo informações para a Diretoria e para CPLP;
- (z) Conferência e acompanhamento da composição e baixas patrimonial;
- (aa) Interpretação da legislação econômico-fiscal, previdenciária e trabalhista, para viabilização de sua aplicação no âmbito do Conselho;
- (bb) Cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais pertinentes ao Conselho;
- (cc) Requerimento e preenchimento de documentos e diligências a órgãos, setores externos e internos;
- (dd) Escrituração contábil em conformidade com a lei federal que regulamenta a contabilidade pública e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e Conselho Regional de Contabilidade;e
- (ee) Manuseio de sistemas eletrônicos de gestão financeira, contábil, patrimonial e RH disponibilizados pelo CRP-23.

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados por profissionais capacitados, sendo, no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis, regularmente inscrito perante ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins. A empresa



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

contratadaprestará suporte técnico nas seguintes modalidades: Atendimento às convocações do CRP-23, para participação em reuniões do Plenário, reuniões de Diretoria e outras de interesse do CRP-23; e disponibilizar, no mínimo, um profissional com as qualificações acima descritas para comparecer à sede do CRP-23 pelo menos uma vez por semana e sempre que solicitado pela Gerência Administrativo Financeira do CRP-23; Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos orçamentários para a contratação do objeto desta licitação provirão da conta do Orçamento Próprio do CRP-23, aprovado para o exercício de 2019, no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E REAJUSTES

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de reunião da sessão de abertura da presente LICITAÇÃO, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

4.2 – O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação por iguais períodos, observados os limites estabelecidos por lei.

4.2.1 – O Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, observado o prazo de validade da Proposta, convocará a Proponente vencedora para assinar o instrumento de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

4.3 – O valor proposto pela(s) Proponentes(s) ficará fixo e irrevogável, pelo período de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto da mesma e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

5.2 – Não poderão participar, direta e indiretamente, as Proponentes que:

5.2.1 – Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou estrangeiras que não funcionem no país.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

5.2.2 –Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública.

5.2.3 –Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.4 –Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

5.3 – As Proponentes deverão conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.4 – Não serão admitidas neste Convite, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.5 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, será exigida, para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 – Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPLP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.3 – A falha em regularizar a documentação no prazo previsto na cláusula 5.5.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, sendo facultado ao CRP-34 convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

6.1 - A Proponente poderá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da Proponente, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame:

6.2.1 - em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social devidamente registrada na junta comercial competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 - em sendo administrador/diretor nomeado pelos sócios por meio de instrumento em separado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social devidamente registrada na junta comercial competente, no qual preveja a possibilidade de nomeação de administrador em instrumento separado, cópia do instrumento que o(a) nomeou e cópia do Termo de Posse.

6.2.3 - em sendo administrador/diretor nomeado no Contrato Social, cópia do instrumento do Contrato Social devidamente registrada na junta comercial competente e cópia do Termo de Posse, caso este não esteja incluído no Contrato Social.

6.3.4 - em sendo simples procurador, cópia do Contrato Social devidamente registrada na junta comercial competente, no qual estejam expressos poderes do(s) outorgante(s) para nomeação do procurador, bem como instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.

6.3 - Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta de Preços, deverão ser entregues no ato do Credenciamento, devendo os representantes das Proponentes, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

6.4 - Não é obrigatória a presença de representantes das Proponentes na Sessão de abertura deste Convite, podendo-se apenas ser entregues os envelopes (1, 2 e 3) à CPLP deste CRP-23, que protocolará o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - Os documentos concernentes à Documentação de Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, fechados, contendo em seu exterior os seguintes dizeres:



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]
[CNPJ DA PROPONENTE]

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO CARTA CONVITE Nº
001/2019
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]
[CNPJ DA PROPONENTE]

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO CARTA CONVITE Nº
001/2019
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]
[CNPJ DA PROPONENTE]

7.2 - Do envelope Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Habilitação:

Para habilitação à abertura dos envelopes de proposta, as Proponentes deverão apresentar por meio de fotocópias autenticadas em Cartório, os documentos a seguir:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual de responsabilidade ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada na junta comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/diretores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de Diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) prova de regularidade para com a Receita Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;

(d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal da Proponente;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

(e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);

(f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

(g) Prova de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;

(h) Declaração de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente licitação, prestará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes e pelo preço proposto;

(j) Declaração de que não emprega menores.

7.2.1.1 – Para os documentos que não tiverem prazo de validade determinado pelo órgão emissor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

7.2.1.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião de notas ou dos respectivos originais.

7.2.2 – Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição;

7.2.3 – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, na falta desta informação, serão aceitos pela CPLP até 30 (trinta) dias após a expedição. Todos os documentos serão relativos à sede da Proponente.

7.2.4 – A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo como exigido neste Edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.2.5 – Estarão impedidas de participar do Convite, direta ou indiretamente, empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados do CRP-23, membro titular ou suplente da CPLP, ou cônjuge ou parente até segundo grau destes.

7.2.6 – Por ocasião da assinatura do contrato, a Proponente vencedora deverá apresentar relação dos profissionais que realizarão os serviços objeto deste, com nome e número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade com jurisdição no Tocantins.

7.3 - Do envelope Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

7.3.1 – A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo responsável legal da Proponente e rubricada em todas as suas folhas.

7.3.2 – A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do Anexo II do presente Convite, impressa em papel timbrado da Proponente.

7.3.3 – Serão critérios objetivos de pontuação as seguintes informações:

7.3.3.1 – Comprovação de possuir experiência em contabilidade pública prestadas a autarquia federal, mediante apresentação de atestado expedido por estas ou contrato de prestação de serviços específico, sendo atribuído 5 (cinco) pontos para cada ano de prestação de serviços, limitado a 100 pontos.

7.3.3.2 – Comprovação de Especialização em Administração Pública, sendo atribuído 30 (trinta) pontos para cada sócio, limitado a dois sócios, comprovando mediante apresentação de certificados de conclusão.

7.3.3.3 – Comprovação de que os proponentes possuem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, de familiaridade com o sistema SISCONT.NET, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, sendo atribuído o total de 30 (trinta) pontos para a apresentação destes.

7.3.3.4 – A comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos critérios técnicos acima mencionados com a sociedade Proponente dar-se-á apenas aos sócios atuais, constantes do contrato social ou alteração em vigor.

7.4 - Do envelope Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO

7.4.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope “3” e deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) conter referência a esta licitação;

(b) Serem assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal da Proponente;

(c) apresentar o valor total do serviço, devendo constar expressamente que estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza incidentais, salários e encargos sociais,



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

(d) o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando desclassificada a Proponente que apresentar prazo inferior.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - Os trabalhos da CPLP, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

8.1.1- No dia, local e horário previstos neste edita, serão realizados os seguintes procedimentos, nessa ordem, perante os presentes:

(a) recebimento dos envelopes Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço;

(b) abertura dos envelopes Documentação;

(c) devolução dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preço ainda fechados às Proponentes inabilitadas;

(d) renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Proponentes, devidamente registrada em ata através de termo de renúncia ou, caso haja solicitação de recurso, os trabalhos serão suspensos por até 2 dias úteis após o decurso do prazo para interposição de recurso, conforme Cláusula Nona abaixo, hipótese em que os envelopes remanescentes manter-se-ão junto ao CRP-23 devidamente lacrados até a continuação dos trabalhos;

(e) abertura dos envelopes Proposta Técnica;

(f) devolução dos envelopes Proposta Técnica às Proponentes inabilitados, ou seja, que não atendam às demandas técnicas solicitadas por este Edital;

(g) renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos as Proponentes, devidamente registrada em ata através de termo de renúncia ou, caso haja solicitação de recurso exclusivamente com relação à devolução da Proposta Técnica, os trabalhos serão suspensos por até 2 (dois) dias úteis após o decurso do prazo para interposição de recurso, conforme Cláusula Nona abaixo, hipótese em que os envelopes remanescentes manter-se-ão junto ao CRP-23 (os envelopes Proposta de Preço deverão permanecer devidamente lacrados até a continuação dos trabalhos);

(h) abertura dos envelopes Proposta de Preço remanescentes;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

(i)será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CPLPe pelas Proponentes que participarem da reunião.

8.1.2– após o presidente da CPLP declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido, salvo se solicitado pela CPLP, para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.1.3 – se todas as Proponentes forem inabilitadas e/ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas de desclassificação.

8.2 – Não serão aceitas fotocópias feitas em aparelhos de fac-símile ou qualquer processo que tenha notória perda de legibilidade com o manuseio ou com a ação do tempo.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 - Na hipótese de a Proponente não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela CPLP, poderá recorrer e, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar na recepção do CRP-23 com a Assistente Administrativa.

9.2 – Após analisados pela assessoria jurídica do CRP-23 os recursos eventualmente interpostos em até 1 (um) dia útil, a deliberação ocorrerá no âmbito da Diretoria do CRP-23 que, após decisão em até 1(um) dia útil, submeterá à CPLP, para que este proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO JULGAMENTO

10.1 – As Propostas serão analisadas e avaliadas, levando-se em conta a compatibilidade com o objeto e estipulações constantes da documentação e como o cálculo do valor comparativo final, que resulta da consideração dos elementos de homogeneização das Propostas.

10.2 – O CRP-23 poderá, durante a análise da Proposta, solicitar por escrito ou verbal, a quaisquer dos Proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a Proposta e/ou seus anexos, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta, exceto em caso de resposta à solicitação do CPLP.

10.3–Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis e as que forem superiores ao valor mensal de R\$2.312,66 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), facultada, ao CRP-23, a possibilidade de relevar erros ou



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

omissões formais, desde que não resultem prejuízo e ambiguidades para o entendimento das propostas.

10.4 – Será declarado vencedor a Proponente que, após as fases já descritas, apresentar a Maior Nota Geral (NG), para fornecimento do Objeto, de acordo com os seguintes critérios:

(a) Da obtenção da Nota Técnica (NT): $NT = (PTp \times 100)/MPTp$, onde:

PTp = pontuação técnica da Proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos na Cláusula Segunda.

MPTp = maior pontuação técnica das Proponentes participantes da licitação.

(b) Da obtenção da Nota de Preço (NP): $NP = (mp \times 100)/PP$, onde:

mP = menor preço entre as Proponentes da licitação.

PP = preço proposto pela Proponente.

(c) Da obtenção da Nota Geral (NG): $NG = (NT \times 0,8) + (NP \times 0,2)$, onde:

NT = nota técnica obtida pela Proponente.

NP = nota de preço obtida pela Proponente.

10.5 – Será declarada vencedora, a Proponente que obter a maior Nota Geral (NG) para fornecimento do objeto deste Edital.

10.6 – A Proponente será a única responsável pela veracidade e teor das informações e valores lançados nas propostas.

10.7 – No caso de empate, dar-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública no mesmo tempo da abertura das propostas ou em outra data divulgada pela CPLP no site do CRP-23, caso haja recursos.

10.8 – As decisões serão publicadas no website do CRP-23.

10.9 – A Proponente vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, após a homologação e adjudicação, sob pena de deserção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CRP-23 pelo prazo de até 05



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada e no caso de suspensão de licitar, a Proponente deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo de eventuais multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada pela Gerente Administrativa Financeira do CRP/23.

12.2 – Os serviços serão executados de acordo com os requisitos do Termo de Referência, deste Edital:

12.2.1 – o representante do CRP-23 anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, os pagamentos dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2.2 – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3 - A ação ou omissão total ou parcial por parte da fiscalização do contrato não eximirá a Proponente vencedora da total responsabilidade pela execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, em até 10 (dez) dias contados do recebimento e atesto da nota fiscal por parte da Gerência Administrativo Financeira da CONTRATANTE.

13.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.2 - Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o Conselho Regional de Psicologia 23ª Região (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

14.1 - Na falta de cumprimento por parte da Proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior devidamente comprovada.

14.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido se a Proponente vencedora não prestar os serviços objeto desta licitação.

14.2 - Além das multas previstas nos itens acima, a Proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.2.1 - Rescisão do Contrato, na forma do art. 77 da Lei 8.666;

14.2.2 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRP-23 pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2.3 - Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério do CRP-23, se a Proponente vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos da Lei Federal 8.666/93. Se a Proponente, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRP-23, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do CRP-23, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pelo CRP-23, com as consequências previstas no item 16 deste edital.

15.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada Diretoria do CRP-23, desde que haja conveniência do CRP-23.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

15.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Proponentevencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

16.1 - A Proponentevencedora obriga-se:

16.1.1 - Aceitar alterações unilaterais pelo CRP-23, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666 e/ou por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do mesmo artigo, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que o CRP-23 solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.2 - Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

16.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CRP-23 e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

16.1.4 - Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à Proponentevencedora.

16.1.5 - Prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO

17.1 - O CRP-23 obriga-se a:

17.1.1 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.1.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item 12, deste edital.

17.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço licitado.

17.1.4 - Aplicar à Proponentevencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

18.1 – O presente Convite poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

18.2 – A data de abertura dos envelopes poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

18.3. – A anulação do presente Convite, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666.

18.4 – Existindo qualquer modificação a este Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

18.5 – A nulidade da presente licitação induz a do Contrato, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Recomendam-se as Proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.2 – Não havendo expediente na hora marcada para a abertura do Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposição em contrário exclusivamente por parte do CRP-23.

19.3 - Para adiantar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as Proponentes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CPLP/CRP-23, observadas as disposições da Lei Federal 8.666.

19.5 - No interesse do CRP-23, e sem que caiba às Proponentes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterada as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

19.6 - Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

ANEXO I: Modelo de proposta técnica

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III: Modelo de declaração de idoneidade.

ANEXO IV: Minuta Contratual

19.7 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição de Palmas, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMAS/TO, 20 de dezembro de 2018



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2019
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

“[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]
CONVITE CRP 23 – 001/2019
PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: [inserir razão social]
CNPJ: [inserir CNPJ]

Relação dos sócios e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços
constante do objeto deste Edital:

Nome:	Cargo:	CRC TO nº

Item	Requisitos	Pontos [uso exclusivo CRP]
	Comprovação de possuir experiência em contabilidade pública no âmbito de autarquia federal.	
	Comprovação de Especialização em Administração pública (de seus empregados, diretores ou sócios)	
	Comprovação de que a proponente possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e comp	

Palmas, de de 2019

Proponente: [inserir razão social]
Assinatura do Representante legal
(com firma reconhecida)”



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

ANEXO IIAO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

“[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]
CONVITE CRP 23 – 001/2019
PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: [inserir razão social]
CNPJ: [inserir CNPJ]

**Ao Conselho Regional de Psicologia 23ª Região
(entregue em mãos)**

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para execução do serviço de assessoria contábil, declarando que estamos de acordo com as condições do Convite CRP-23 001/2019, do Edital e seus anexos, bem como da Leinº 8.666/93.

1. Preço do serviço
R\$ [inserir preço mensal] ([inserir preço mensal por extenso] ao mês, importando em R\$ [inserir anual mensal] ([inserir preço anual por extenso] pelo período de 12 (doze) meses. Valores contemplam todos os tributos e despesas.
2. O prazo de início dos serviços é a partir de 1º de fevereiro de 2019, necessariamente após a assinatura do contrato.
3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Palmas, de de 2019

Proponente: [inserir razão social]
Assinatura do Representante legal
(com firma reconhecida)”



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

ANEXO III AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

“[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]
CONVITE CRP 23 – 001/2019
PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: [inserir razão social]
CNPJ: [inserir CNPJ]

Ao **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO**
(entregue em mãos)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, na modalidade convite (Convite 001/2019), instaurado pelo Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, que esta empresa que abaixo subscreve não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que esta empresa, por meio de seus representantes legais se compromete a comunicar ao Conselho Regional de Psicologia 23ª Região sobre qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos da habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, de de 2019

Proponente: [inserir razão social]
Assinatura do Representante legal
(com firma reconhecida)”



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

ANEXO IV AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2019
MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATO

Processo:

Contrato:Nº/2019

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE
SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA VIGÉSIMA
TERCEIRA REGIÃO E (EMPRESA)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23º REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 07, lote 04– Plano Diretor Norte - Palmas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.331.976/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente [inserir nome completo], [nacionalidade], [profissão], portador do documento de identidade RG [.....], inscrito no CPF sob o nº[.....], com endereço comercial acima descrito, e, por outro lado, [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [natureza jurídica], com sede na [endereço completo com CEP], [cidade-UF], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [.....], neste ato representado por seu [inserir nome completo de seu procurador ou representante legal], [nacionalidade], [profissão], portador do documento de identidade RG [.....], inscrito no CPF sob o nº[.....], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria contábil ao Conselho Regional de Psicologia – 23ª Região, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado nos termos do Processo [.....] de licitação, na modalidade convite.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos profissionais na esfera administrativa no Conselho Regional de Psicologia 23ª Região.

1.2 – Os serviços que serão prestados pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** são:

(ff) Revisão e conferência de todos os documentos relativos às receitas e despesas realizadas pelo CRP-23, com quadro descritivo de todas as Notas Fiscais, registros



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

administrativos, cheques acompanhados do documento de custódia em banco, boletos de recebimentos, entradas e saídas de valores, bem como a relação de valores custodiados em banco;

(gg) Registro Contábil no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial de todos os atos da gestão do CRP-23, com reflexos em qualquer um daqueles sistemas;

(hh) Elaboração mensal do balancete orçamentário, financeiro e patrimonial, com as devidas análises, para providências da Diretoria do CRP-23, bem como para atender exigências do Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, do Tribunal de Contas da União e/ou de outros órgãos aplicáveis;

(ii) Elaboração da prestação de contas anual do CRP-23, composta por balanço orçamentário, financeiro, patrimonial comparado, demonstração de variações patrimoniais, relatório analítico e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente, pelo Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, Tribunal de Contas da União, e outros órgãos aplicáveis, com vista ao atendimento de órgãos de controle internos e externos;

(jj) Elaboração mensal das conciliações de todas as contas bancárias mantidas pelo CRP-23, com indicações das procedências julgadas necessárias;

(kk) Elaboração tempestiva da Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, com base nos elementos fornecidos pelo Conselho Plenário do CRP-23, com os devidos remanejamentos e reformulações necessárias;

(ll) Inscrição/regularização de subdescom atualização de documentos, CNPJ e outros aplicáveis;

(mm) Regularização de créditos/débitos junto à Receita Federal, Cartório, INSS, FGTS e outros;

(nn) Adequação, atualização e acompanhamento dos dados e registros do CRP-23 às mudanças na legislação vigente, inclusive ao e-social quando em vigor;

(oo) Elaboração da declaração de imposto de renda pessoal jurídica e outras providências junto à Receita Federal;

(pp) Elaboração de relatório mensal de todos os créditos do CRP-23 junto aos psicólogos inadimplentes, com a devida correção monetária, juros e multas aplicáveis, de acordo com a legislação vigente;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- (qq) Acompanhamento de toda e qualquer Auditoria independente que for feita no CRP-23, corrigindo as falhas apontadas, que forem de qualquer forma afetas a área contábil;
- (rr) Conferência dos termos de acordos extrajudiciais, realizados pela Administração ou Assessoria Jurídica do CRP-23, com psicólogos inadimplentes, com emissão de parecer sobre possíveis erros;
- (ss) Cálculo e conferência de verbas trabalhistas em geral e contribuições previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de processos judiciais, extrajudiciais e acordos extrajudiciais;
- (tt) Manutenção troca de informações com a assessoria jurídica do CRP-23 para solicitação de pareceres e outros encaminhamentos;
- (uu) Prestação dos esclarecimentos requeridos pelos psicólogos com registro no CRP-23, a respeito de assuntos vinculados à área contábil, por telefone ou presencialmente, se necessário;
- (vv) Elaboração de pareceres contábeis escritos, quando solicitados pelo plenário, diretoria e administração do CRP-23;
- (ww) Elaboração do Relatório de Gestão Anual do TCU, juntamente com a área responsável no CRP-23;
- (xx) Execução dos serviços de departamento de pessoal com a confecção de guias e registro de: folha de pagamento de funcionários efetivos e em cargos de CPLP, emissão de contracheques (mensal), admissão de empregados, afastamentos, demissões, demonstrativos de pagamento de funcionários, recibo de pagamento de assessores e outros, recibo/aviso de férias, recibo de 13º salário, folha de ponto, quadro de horário de trabalho, contrato de trabalho, aviso prévio de desligamento, rescisão de contrato, emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal), CAGED, GPS, PIS/PASEP, PAT, FGTS, IR, ISS, livro de registro de empregado, RAIS, seguro desemprego e encaminhamento, salário família com declaração, anotações gerais em carteira de trabalho de funcionários, acompanhamento de homologação de rescisão de contrato de trabalho, controle de vale-transporte, controle de benefícios concedidos ou que venham a ser concedidos aos funcionários, observando as exigências contidas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos/Financeiros e Contábeis do Conselho Federal de Psicologia;
- (yy) Confecção de guias de recolhimento de todos os tributos aos quais o CRP-23 estiver sujeito na condição de contribuinte ou responsável, bem como elaboração de declarações fiscais exigidas pelo fisco federal, estadual ou municipal;



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- (zz) Esclarecimento de dúvidas de funcionários do CRP-23 sobre os procedimentos para recolhimento de tributos e execução de tarefas vinculadas aos serviços da área financeira e contábil;
- (aaa) Elaboração e acompanhamento de mapa gerencial mensal e anual com base no fluxograma orçamentário por centro de custo;
- (bbb) Elaboração de relatório mensal simplificado de receita/despesa, adequado à divulgação nos meios de comunicação do CRP-23 (jornal e site);
- (ccc) Prestação de assessoria técnica ao CRP-23 nas atividades de orientação, supervisão e coordenação de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e contábil;
- (ddd) Avaliação e acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, fornecendo informações para a Diretoria e paraCPLP;
- (eee) Conferência e acompanhamento da composição e baixas patrimonial;
- (fff) Interpretação da legislação econômico-fiscal, previdenciária e trabalhista, para viabilização de sua aplicação no âmbito do Conselho;
- (ggg) Cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais pertinentes ao Conselho;
- (hhh) Requerimento e preenchimento de documentos e diligências a órgãos, setores externos e internos;
- (iii) Escrituração contábil em conformidade com a lei federal que regulamenta a contabilidade pública e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e Conselho Regional de Contabilidade;e
- (jjj) Manuseio de sistemas eletrônicos de gestão financeira, contábil, patrimonial e RH disponibilizados pelo CRP-23.

1.3 – Os serviços descritos nesta Cláusula 1 serão prestados por profissionais capacitados, sendo, no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis, regularmente inscrito perante ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins. A CONTRATADA prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: Atendimento às convocações da CONTRATANTE, para participação em reuniões do Plenário, reuniões de Diretoria e outras de interesse da CONTRATANTE; e disponibilizar, no mínimo, um profissional com as qualificações acima descritas para comparecer à sede da CONTRATANTE pelo menos uma vez por semana e sempre que



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

solicitado pela Gerência Administrativo Financeira da CONTRATANTE; Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: (a) Edital Convite CRP-23 nº 001/2019 e seus anexos; e (b) a Proposta de Preço da CONTRATADA.

2.2 – Os documentos referidos na cláusula 2.1 acima são considerados suficientes para, em complemento com este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, devendo ser interpretados conjuntamente, em inclusive nos casos omissos por este Contrato.

2.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante do a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições da habilitação, qualificação e idoneidade exigidas na licitação.

3 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total pactuado entre as partes, conforme Proposta de Preço, é de R\$[.....] ([valor por extenso]), pela prestação dos serviços constantes deste Contrato durante a vigência deste Contrato.

3.2.No valor disposto na cláusula 3.1 acima, deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, transporte e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre objeto deste Contrato.

3.3. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, em até 10 (dez) dias contados do recebimento e atesto da nota fiscal por parte da Gerência Administrativo Financeira da CONTRATANTE.

3.4. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidades imposta ou inadimplência Contratual.

4 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.2. A execução dos serviços previstos neste Contrato será de acordo com cronograma de execução a ser elaborado, em conjunto, entre a Gerência Administrativo Financeira da CONTRATANTE e a CONTRATADA.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1 - Aceitar alterações unilaterais pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666 e/ou por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.2 - Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

5.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.4 - Prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada.

5.1.5 – Apresentar quadro descritivo de todas as Notas Fiscais, registro administrativos, cheques, acompanhados do documento de custódia em baco, boletos de recebimentos, entradas e saídas de valores, bem como a relação de valores custodiados em bancos.

5.1.6 – Relacionar todos os créditos que a CONTRATANTE tem contra os psicólogos inscritos e inadimplentes, sendo estes valores corrigidos monetariamente de acordo com a legislação vigente.

5.1.7 – Fazer revisão nas auditorias independentes realizadas anualmente na CONTRATANTE, procurando detectar as falhas apontadas pela mesma em conformidade com as informações prestadas pela CONTRATADA.

5.1.8 – Fazer a devida conferência de todos os Termos de Acordos feitos pela área administrativa da CONTRATANTE, bem como pela Assessoria Jurídica.

5.1.9 – Facilitar a fiscalização da CONTRATANTE em suas dependências.

5.1.10 – Cumprir fielmente os prazos para pareceres e orientações à CONTRATANTE.

5.1.11 – Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência e ética, cumprido todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

5.1.12 – Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato e ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de culpa da CONTRATADA ou de seus subordinados, sócios e dirigentes, em relação aos atos de imperícia ou negligência cometidos na execução do objeto deste Contrato.

5.1.13 – Responsabilizar-se por todo e qualquer erro que cometer na execução dos serviços contratados, erro no preenchimento de código nos formulários da Receita Federal, ou qualquer outra instituição, ficando a CONTRATADA responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE, autorizando, desde á a CONTRATANTE a compensar esses valores dos pagamentos mensais devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão deste CONTRATO.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. –A CONTRATANTE é obrigada a:

6.1.1 – Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste Contrato.

6.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

6.1.3 – Viabilizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por sua conveniência, sem justificativa ou aviso prévio, após advertência por escrito e ormalização do processo administrativo concedendo oportunidade de defesa à CONTRATADA.

7.1.3- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando (a) da inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, (b) do cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços prestados, (c) lentidão constate no cumprimento o atendimento dos serviços, (d) atraso injustificado na entrega dos sérvios a serem prestados, (e) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão,



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

incorporação ou qualquer outro tipo de reestruturação societária, que não seja previamente informada e consentida pela CONTRATANTE.

7.1.3 - Amigável, por acordo escrito e devidamente assinado entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada Diretoria da CONTRATANTE.

8 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 - Na falta de cumprimento por parte da CONTRATADA, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1– Multa diária de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior devidamente comprovada.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato se a CONTRATADA não prestar os serviços objeto desta licitação.

8.2 - Além das multas previstas nos itens acima, aCONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.2.1 - Rescisão do Contrato;

8.2.2 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRP-23 pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2.3 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério da CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos da Lei Federal 8.666/93. Se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente Administrativa Financeira e pela Diretora da CONTRATANTE.

10 – DO FORO



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

10.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição de Palmas, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem e se subordinarem a todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, de que faz parte integrante da licitação Convite CRP-23 nº001/2019, bem com o observar fielmente as disposições regulamentadas pertinentes, pelo qual firmam o presente Contrato em três vias de igual teor.

Palmas,de..... de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO

CNPJ nº 19.331.976/0001-75

Presidente:

CPF:

[inserir razão social da CONTRATADA]

CNPJ nº

Por seu [representante legal/procurador]:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Identidade:

CPF:

2) _____

Nome:

Identidade:

CPF: